

Descaracterização de cargo de confiança

Audiência inicial



[volte para site clique aqui](#)

ATA DE AUDIENCIA

PROCESSO: [REDACTED]
RECLAMANTE: [REDACTED]
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

Em 15 de setembro de 2016, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE/SC, sob a direção do Exmo(a). Juiz [REDACTED], realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FAGNER FERNANDS FARIAS, OAB nº 35932/SC.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). [REDACTED] acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). [REDACTED].

Depoimento pessoal da autora: trabalhou no reclamado(a) de 2008 a maio/2015, sendo que nos últimos anos trabalhou como caixa a partir de 2012 por um ano, supervisora administrativa por 2 anos e o restante como gerente de contas pessoa física, no último ano, sempre nas agências de [REDACTED] por último na agência [REDACTED]; os controle de jornada refletem a jornada de trabalho corretamente, exceto nos dias de pico em que as horas extras não eram marcadas corretamente e o intervalo assinalado não era usufruído na integralidade que era marcada; nos dias de pico trabalhavam até às 18h e o intervalo intrajornada era de apenas 30 minutos; como supervisora a depoente estava vinculada [REDACTED] gerente pessoa física ou jurídica está [REDACTED]; o gerente geral estava acima do gerente pessoa física e jurídica; os gerentes pessoa física e jurídica não possuem subordinados; [REDACTED]; as metas não eram fixadas pelo gerente pessoa física ou jurídica, mas sim pela matriz que repassava ao gerente geral a quem competia as delegações; os gerentes pessoa física ou jurídica não cobravam metas de outros funcionários, tampouco abrir contas, conceder crédito sem autorização do gerente geral; os gerentes pessoa física ou jurídica não possuem carteira de cliente(s) exclusiva; como supervisora não possuiu subordinados, e as questões de atividades são correlatas aos gerentes pessoa física ou jurídica, sendo sempre as questões vinculadas ao gerente; nos dois últimos anos ainda como supervisora administrativa fazia cobranças de pendências da agência com o carro próprio e depois como gerente de contas; pagavam a quilometragem na ordem de R\$ 0,65, sendo a própria autora quem anotava o quilômetro rodado; acredita que o valor somente cobria a gasolina, nunca perguntou se se tratava de mais algum item a ser coberto; cursos externos houve 3 em [REDACTED] e um em [REDACTED], os primeiros de 3 a 4 dias e o último de uma semana; nos cursos era o dia todo, um horário um pouco reduzido, de manhã a partir das 8h30min até 17h, com intervalo de 1h; as reuniões internas eram dentro do horário de expediente; o sistema do banco oferecia os cursos on-line, ingressando com a matrícula e senha, aí tinha acesso; fazia os cursos normalmente em casa, nem se cogitava a possibilidade de se fazer na agência; a depoente fez algo em torno de 70 cursos, com duração média de 15min a 2h, dependendo do curso; os cursos eram exigidos para ser feitos, como pré-requisitos para promoção, inclusive dentro da área; nada mais.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RÉ: trabalha na ré desde 1990, iniciou em Blumenau, estando em Brusque há 6 meses, tem conhecimento dos fatos; os períodos de pico no mês são a primeira semana, do dia 1º ao dia 10, e dias 15 e 20; nesses dias há a realização habitual de horas extras sendo anotadas no ponto; a autora saía nos dias de pico por volta das 17h20min/17h30min, não tendo conhecimento direto dos fatos, mas é o que geralmente acontece; o intervalo de 1h é efetuado mesmo nos dias de pico; o banco oferece cursos on-line; tem alguns cursos obrigatórios pelo Banco Central, que não sequer possíveis realizar fora do banco, e os pessoais e/ou para conhecimento são feitos fora do horário de trabalho, não sendo obrigatórios; para fins de ascensão funcional teoricamente são contados, mas não obrigatoriamente; os cursos variam de 5min a 1h; não sabe informar quantos cursos a autora realizou; a autora teve os cargos de escriturário, caixa e gerente, não sabendo informar ao certo; a autora teve jornada de 8h, não sabendo a partir de quando; acredita que a autora não tivesse qualquer subordinado; qualquer empregado que faça serviço pelo banco marca a quilometragem e recebe R\$ 0,72 atualmente, cobrindo o combustível e o desgaste do carro; acredita que a autora tenha feito cursos externos em [REDACTED]; não sabe informar se a autora participava do comitê de crédito da agência; acredita que a autora não tivesse procuração nem assinatura autorizada; não sabe informar se a autora operava o caixa enquanto supervisora; o gerente de conta pessoa física pode fazer a abertura de contas sem passar pelo gerente geral; a abertura de conta não precisa necessariamente passar pelo comitê de crédito; nada mais.

TESTEMUNHAS DO(a) AUTOR(a):

1 [REDACTED] Advertida e compromissada. I.R. trabalhou no réu de agosto de 2002 a setembro de 2014, na função de caixa, gerente de contas pessoa física, gerente de contas pessoa jurídica e gerente de agência; trabalhou com a autora de agosto de 2008 a março de 2011, na agência [REDACTED] e de julho de 2014 a setembro de 2014, onde a depoente visitava a agência [REDACTED] dias de pico são geralmente no início do mês até o dia 15/16; a depoente era gerente de contas pessoa jurídica com jornada de 8h, ficavam 1h/1h30min a mais, geralmente sem anotação nem compensação; os intervalos nesses dias de pico são bem prejudicados, são menores para o atendimento aos clientes, em torno de 30min, não sendo possível a anotação inferior a 1h no cartão ponto; cursos on-line eram feitos exclusivamente em casa, nunca no banco; não se recorda de nenhum curso do Banco Central realizado exclusivamente na agência; os cursos poderiam variar de 1h a 1h30min, com apostilas on-line, e faz a prova on-line; os cursos são necessários para a progressão funcional; o comitê de crédito inclui os gerentes geral e administrativo, pessoa física e jurídica; existe um consenso, mas quem determina é o gerente geral da agência; os gerentes pessoa física e jurídica não possuem subordinados, nem procuração ou assinatura autorizada, tampouco a chave da agência; a depoente utilizou o carro para fins de serviço, na época da depoente o km era pago na ordem de R\$ 0,65, e o desgaste do carro era de responsabilidade do empregado; não era incluído qualquer valor para fins de seguro ou manutenção do carro; a depoente fez cursos externos em [REDACTED], numa grande quantidade de vezes; nunca fez cursos com a autora; o gerente de conta pessoa física nem pessoa jurídica pode fazer a abertura de contas sem passar pelo gerente geral, apenas incluindo as informações no sistema; nada mais.

TESTEMUNHAS DA RÉ:

1. [REDACTED] Advertido e compromissado. I.R. Pelo procurador da autora foi requerido que fossem indeferidas reperguntas sobre fatos de desconhecimento do preposto. Indefere-se, eis que a confissão é ficta, e pode ser suprimida por outros meios de prova, com os protestos tempestivos da parte autora. Trabalha na ré desde 2011, como gerente de pessoa jurídica há um ano e meio; atualmente a quilometragem é paga na ordem de R\$ 0,78, cobrindo o combustível, mas não o desgaste do veículo, não acompanha o aumento da gasolina; o comitê de crédito é uma questão gerencial, somente os da parte de crédito (gerente geral, de contas e assistente); as decisões são tomadas em comum acordo, mas a última palavra é do gerente geral da agência; os gerentes pessoa física e jurídica não possuem subordinados; na agência quem tem assinatura autorizada em procuração são o gerente geral, administrativo e um assistente; os gerentes pessoa física e jurídica não possuem a chave da agência; trabalhou com a autora na agência [REDACTED] do início de 2013 a meados de 2014; a autora, na época, era supervisora administrativa, acreditando ser cargo abaixo dos gerentes pessoa física e jurídica; os dias de pico na agência do depoente são do dia 5 ao dia 10; o depoente ainda labora na agência [REDACTED] nos dias de pico a parte administrativa às vezes precisa, e quando precisa é anotado no ponto; é proibido bater o ponto e continuar trabalhando; o intervalo é de 1h para jornada de 8h, e 15min para jornada de 6h; não é proibido um café no período da tarde; para ser gerente precisou o depoente fazer alguns cursos on-line, durante o expediente, com média de duração de cerca de 20min/30min; conforme vai subindo de cargo alguns são exigidos, que podem ser utilizados tanto na vida como no trabalho; há cerca de mais de 200 cursos on-line oferecidos no sistema; os cargos de 8h podem fazer de 1h30min a 2h de intervalo, mas nos dias de pico eram feitos somente de 1h; o intervalo sempre é anotado no ponto; nada mais.

2. [REDACTED] Advertida e compromissada. I.R. Pelo procurador da autora foi requerido novamente que fossem indeferidas reperguntas sobre fatos de desconhecimento do preposto. Indefere-se, eis que a confissão é ficta, e pode ser suprimida por outros meios de prova, com os protestos tempestivos da parte autora. Trabalha na ré desde 2009 na função de gerente pessoa física, sempre na agência Centro; a partir do início de 2014 trabalhou com a autora por cerca de 1 ano e meio na agência Centro; a função da autora era de gerente pessoa física; a depoente trabalhava igualmente nos postos de atendimento, todos os dias, no período intermediário entre a entrada e saída, por isso não participava sempre do comitê de crédito; o gerente geral é quem tem a palavra final nesses comitês; ultimamente quase todos os dias são de pico, na época da autora eram do dia 5 ao dia 12; às vezes poderia haver trabalho extra, se necessitassem; a depoente bate o cartão eletronicamente e sempre marcou corretamente o horário, inclusive o intervalo de almoço; a depoente podia estar no posto de atendimento ou na agência no horário de intervalo; não sabe informar se a autora conseguia realizar 1h completa de intervalo nos dias de pico; depoente e autora não tinham subordinados, nem chave da agência, também não tinham procuração e/ou assinatura autorizada; para abrir uma conta pessoa física não é necessária a intervenção do gerente, mas ele acaba verificando todos os contratos; a depoente usa o carro para fins de trabalho, com pagamento de R\$ 0,72, o que geralmente somente cobre o combustível e não manutenção ou outros gastos; são mais de 200 cursos on-line; quando entra no banco tem pelo menos os cursos de requisitos bancários, sendo realizados dentro da agência; para ser gerente tem que ter uma prova de certificação da CPA-10; a depoente nunca realizou cursos em sua casa; cursos externos a depoente já fez em [REDACTED] os cursos são das 8h às 17h, outros com carga horária menor, com intervalo de 1h; não consegue precisar uma média de tempo dos cursos on-line; antes existia contrato escrito para abertura de contas, com assinatura do gerente geral; nada mais.

Sem outras provas, encerra-se a instrução processual.

Razões finais: remissivas, renovando os protestos já lançados.

Conciliação Final: rejeitada.

Para leitura e publicação de sentença, fica adiado "SINE DIE".